



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Santo Antônio de Pádua

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Aos dzesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **Srª Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro**, portadora da carteira de identidade nº 11.203.912-8 DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 075.494.997-48, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **JOSÉ ANTÔNIO PELODAN BARROS**, brasileiro, portador do CPF nº 962.419.007-06 e da identidade nº 067411462 IFP/RJ, neste ato representado por Arinelson Pereira da Silva, brasileiro, corretor de imóveis inscrito no CRECI sob nº 025342/0-9 e portador do CPF nº 250.447.967-00 e Bruno Azevedo Pereira, inscrito no CRECI/RJ sob nº 051026/O e portador do CPF nº 097.188.557-50, de ora em diante denominado **LOCADOR**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 002/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel residencial, para instalação e funcionamento do CREAS, localizado na Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº 37, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA Nº 1823/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, referentes à **R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à despesa orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Funcional Programática	08.122.0121 2.228.000
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	1170
Fonte	660 – Trans. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **com início em 27 de abril de 2025 e com término em 27 de abril de 2026**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

PROCESSO: 1823 / 2021
Folhas: 143 rub. 1000
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social
Matrícula 20.138-3

LOCATÁRIO

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Munic. de Assistência e Desenvolvimento Social

LOCADOR

José Antônio Pelodan Barros

Representantes

Arinelson Pereira da Silva
Bruno Azevedo Pereira

TESTEMUNHAS:

1. Gaqueline Benazio Carmis

2. Bayso Pereira

CPF 12716078750

CPF 32157377778

PROCESSO: 1823 / 2021
Folhas: 144 rub. lance
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA